



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.266 DE 27 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 13 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Média Contributiva de 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO o cálculo dos proventos após média contributiva datado de 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Certidão DRH emitida em 06 de março de 2008, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Contribuição emitida em 06 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Declaração firmada pela servidora em 06 de março de 2008, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido em 06 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a Sra. LENI DOS SANTOS MORAIS, CPF nº 999.160.299-20, Professora, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 10950/5144 dias, no valor de R\$ 629,48 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.993 de 07/03/2009.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL